



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 05 de setembro de 2025

OFÍCIO: 95/2025

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.
Deusmar de Oliveira Maia
Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ____/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2025, no valor de R\$483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	07	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Subunidade	001	Setor de atividades culturais
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural
Projeto/Atividade	0.056	Apoio Financeiro as Org. Sociedade Civil – Cultura
Elemento	335043	Subvenções Sociais R\$483.000,00

Parágrafo Primeiro – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de:

I – R\$18.000,00 (dezoito mil reais) de excesso de arrecadação;

II – R\$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) de tendência de excesso de arrecadação;

III - R\$ 168.00,00 (cento e sessenta e oito mil reais), de anulação das seguintes dotações:



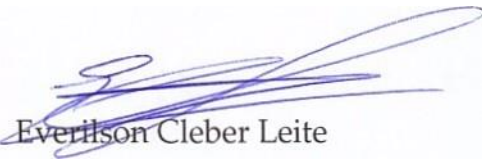
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Ficha 93 – 02 004 002 04 121 0402 2021 319011 – R\$30.000,00
Ficha 264 – 02 007 002 27 812 0722 2059 339030 – R\$40.000,00
Ficha 363 – 02 008 001 10 302 0805 1009 449051 – R\$10.000,00
Ficha 401 – 02 008 001 10 303 0805 2074 319004 – R\$44.200,00
Ficha 405 – 02 008 001 10 303 0805 2074 339030 – R\$35.000,00
Ficha 406 – 02 008 001 10 303 0805 2074 339032 – R\$8.800,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Everilson Cleber Leite
Prefeito do Município de Pratápolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Pratápolis/MG, 05 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei que Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Exercício Financeiro de 2025.**

O presente projeto tem por finalidade abrir dentro do Orçamento Municipal os respectivos créditos suplementares, sendo que suas respectivas atividades se encontram disciplinadas em cada classificação.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Everilson Cleber Leite
Prefeito do Município de Pratápolis/MG